

Anexo V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, Instrumento de Medição de Resultados - IMR estabelecido na IN nº.05/2017-SLTI-MPOG, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.
2. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.
3. Os indicadores são: pontualidade e qualidade do fornecimento de materiais e equipamentos, cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme consta dos itens 5, 6, e 7 do Termo de Referência.
4. Os itens que compõem o Anexo V (IMR) não são exaustivos, devendo a fiscalização anotar e complementar o relatório com eventuais irregularidades.
5. Os serviços serão avaliados trimestral e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços contratados objetos deste Contrato.
6. O fiscal do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas na tabela II do IMR a ser formalizada por relatório de medição trimestral do fiscal.
7. Apurado o número de ocorrências do IMR conforme tabela II, na fatura do mês da formalização prevista no item 6, a contratante providenciará glosa conforme tabela III.
8. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA quanto a formalização mencionada no subitem 6, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior ao da formalização.
9. A CONTRATADA, terá 3 (três) dias úteis, antes do pagamento da fatura do último mês do período avaliativo, para apresentar recurso quanto aos apontamentos do IMR.
10. Caso seja verificado em um dos períodos trimestrais avaliativos realizados durante a vigência do Contrato a existência de mais de 13 ocorrências, inclusive, poderá a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato.
11. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.
12. Este Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é parte integrante do Contrato.

TABELA 1 - INDICADORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a segurança patrimonial e pessoal nas dependências do IFMS

Meta a cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais e equipamentos recebidos, adequados ao uso
Instrumento de medição	Planilha de controle e/ou relatórios mensais dos serviços executados
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no trimestre refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento
Início da vigência	Data da assinatura do contrato. Será formalizada no 90º (nonagésimo) dia da data da assinatura do contrato, no primeiro dia útil imediatamente após ao mês do 90º dia
Faixas de ajuste de pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura 10 a 12 ocorrências = 85 % da meta = recebimento de 85% da fatura 13 ocorrências ou mais = 5% da meta = recebimento de 5% da fatura independentemente da aplicação da sanção
Sanção	13 ocorrências ou mais caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão de contrato com recebimento de 5% do valor da fatura. A aplicação do IMR não dispensa o dever-poder administrativo sancionador

TABELA 2 - FATORES DE AVALIAÇÃO					
AVALIAÇÃO TRIMESTRAL					
PERÍODO DE MEDIÇÃO: MM/AA - MM/AA					
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS			
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
		Nº de ocorrências	Nº de ocorrências	Nº de ocorrências	
1	Atraso, por empregado, no crédito de salários, 13º salário, férias, remunerações compensatórias, adicionais, seguros e rescisões				

	contratuais, além do prazo estabelecido em contrato ou em Convenção Coletiva de Trabalho.				
2	Atraso, por empregado, no crédito dos benefícios de vale transporte além do prazo estabelecido em contrato ou em Convenção Coletiva de Trabalho.				
3	Atraso, por empregado, no crédito dos benefícios de vale refeição ou vale alimentação além do prazo estabelecido em contrato ou em Convenção Coletiva de Trabalho.				
4	Atraso ou não pagamento, por empregado, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS relativas aos empregados.				
5	Deixar de entregar toda a documentação comprobatória das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas previstas na IN SEGES/MPDG N° 05/2017, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, provocando atrasos nos recebimentos provisório e definitivo dos serviços.				
6	Deixar de emitir e/ou entregar a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, em até 03 (três) dias úteis após a comunicação escrita do Gestor				
7	Deixar de fornecer os materiais, equipamentos e uniformes ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando				

	necessário nos termos do Contrato e Termo de Referência, por empregado.				
8	Deixar de indicar preposto da Contratada para representá-la na execução do contrato.				
9	Deixar de providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo, por ocorrência.				
10	Substituir funcionários sem comunicação prévia à CONTRATANTE, por ocorrência.				
11	Deixar de manter atualizados e-mails e telefone para contato, e de informar os dados bancários para pagamento em cada nota fiscal emitida.				
12	Deixar de cumprir determinações previstas em contrato, termo de referência, edital e seus anexos, por ocorrência.				
13	Deixar de atender, injustificadamente, às demandas da fiscalização, determinações formais e instruções nos prazos estabelecidos, por ocorrência.				
14	Deixar o vigilante de registrar fatos ou situações no livro de ocorrências. Ou ainda, realizar os registros com informações inverídicas ou contraditórias, por ocorrência.				
15	Deixar de controlar o registro, assiduidade e pontualidade dos funcionários, inclusive o preenchimento fidedigno das informações, por ocorrência.				

16	Registrar quaisquer informações contradizentes nas folhas de ponto, por ocorrência.				
17	Permitir que qualquer funcionário preste serviço sem o devido curso de formação e/ou atualização profissional.				
18	Permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.				
19	Permitir a realização de horas extras, desrespeitando o trabalho em dias alternados, característico da jornada 12x36.				
20	Efetuar a substituição de empregado, em caso de eventual ausência, por meio de substituto não formalizado junto à Contratada ou não pertencente ao quadro de eventuais substitutos informado à Contratante.				
21	Permitir ou causar danos ao patrimônio do IFMS, de terceiros, à integridade física de quem quer que seja, lesão corporal ou consequências letais dentro das dependências da contratante.				
22	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.				
23	Deixar de encaminhar à CONTRATANTE a documentação de funcionário substituto nos casos de cobertura de postos ou de substituição permanente.				
TOTAL DE OCORRÊNCIAS NO TRIMESTRE					

Identificação do fiscal (nome, matrícula, portaria)

TABELA 3 - AJUSTES NO PAGAMENTO				
---------------------------------	--	--	--	--

Identificação da Contratada			CNPJ da Contratada	
Nº do Contrato				
Valor trimestral do contrato			R\$	
Período de medição			mm/aa - mm/aa	
Nº de ocorrências no trimestre	Faixa IMR (assinalar c/ "x")	Percentual da meta atingida (c)	Fator IMR (a)*(c)	Valor já recebido pela contratada no período de medição
0 a 3		100%	R\$	R\$
4 a 6		95%	R\$	R\$
7 a 9		90%	R\$	R\$
10 a 12		85%	R\$	R\$
13 ou mais		5%	R\$	R\$
Valor a receber pela contratada			R\$	
Identificação do fiscal (nome, matrícula, portaria)				